



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002, 21 de maio de 1948.

Autoriza a Prefeitura Municipal a tomar o empréstimo da importância de Cr\$ 50.000,00, do Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o empréstimo para com o Governo do Estado até a importância de Cr\$ 50.000,00, destinada às despesas que surgem a todo o momento na questão de limites.

Art.2º. A despesa a que se refere o art. anterior correrá pela dotação 8-99-4- Despesas Imprevistas – em virtude de não haver arrecadação devida a coação das autoridades capixabas neste município.

Parágrafo único. A operação será resgatável dentro do exercício de 1949, com a renda que será consignada na referida dotação destinada ao resgate da operação autorizada no art. 1º, e, somente poderá ser realizada a taxa máxima de juros de 10% ao ano.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de maio de 1948.

**José Fernandes Filho
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura